LEI N.º 010/2005

Súmula: *Dispõe sobre alteração no artigo 1º de Lei N.º 01/97 de 20/01/97 "Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, *aprovou, e eu,* ***MANOEL CUSTÓDIO RAMOS, Prefeito Municipal****, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica acrescido no artigo 1º, da Lei 001/97 de 20 de janeiro de 1997, "Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fênix", o seguinte item:*

1.7 – Secretaria Municipal de Turismo

Art. 2º - *À Secretaria Municipal de Turismo, incumbe:*

- Elaboração e execução das políticas do Turismo;;
- Controle das atividades de impacto sobre o Turismo;
- Elaboração do Plano Municipal do Turismo;
- A administração de pessoal ligado ao Turismo;
- Promoção de eventos que contribua com o crescimento intelectual e social de nossos educadores mediante cursos, seminários, encontros, estimulando experiências educacionais inovadora, visando a garantia de padrão de qualidade de Turismo no município;
- Organizar currículos das escolas Municipais, voltado para o turismo ecológico, histórico, e cultural, atendendo peculiaridades locais, assegurando o respeito aos valores culturais e artísticos;

- Estabelecer o plano municipal de turismo, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual;

- Projeto de desenvolvimento do turismo;

- Promoção histórica, científica, cultural e profissional de seus cidadãos.

Parágrafo Único - Esta Secretaria e constituída de:

1.7.1 - Secretaria
1.7.2 - Divisão de Serviços ao Turismo
1.7.3 – Divisão da Cultura

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.*

Paço Municipal, 08 de agosto de 2005.

Manoel Custódio Ramos
Prefeito Municipal